EDITAL RESUMIDO / CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE VENDA

O presente leilão é realizado com fundamento no Decreto-Lei nº 21.981/1932, nas normas expedidas pelo DREI e nas demais disposições aplicáveis, observadas as condições deste edital e das Condições Gerais de Venda/Leilão.

As regras do negócio praticado em leilão estão dispostas no documento **"Condições Gerais de Venda/Leilão"**, publicado no site **www.buaizleiloes.com.br** e disponível em versão impressa no local de visitação dos bens.

Ressalta-se que, no ato do cadastro, o participante é cientificado e alertado quanto ao cumprimento e aceite das regras do leilão, observadas, ainda, as condições específicas abaixo:

1- OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, sem garantias quanto ao seu funcionamento ou condições, e o **ARREMATANTE** assume todos os riscos, não sendo aceitas desistências ou reclamações de qualquer espécie após a arrematação.

2- O bem será arrematado por aquele que maior lance oferecer, respondendo o participante civil e criminalmente conforme as leis e as Condições de Venda.

3- As imagens e informações inseridas no site e no catálogo de leilão são ilustrativas e enunciativas, cabendo ao interessado vistoriar os bens e diligenciar sobre eventuais reparos, referências descritas e despesas inerentes.

4- O participante deve estar devidamente cadastrado, habilitado e acompanhar o pregão no **AUDITÓRIO DE LEILÃO**, que seguirá com a venda dos lotes, um a um, a critério do leiloeiro, podendo o **COMITENTE** retirar ou agrupar qualquer lote.

5- Os ônus com transferência, licenciamento, emplacamento (Mercosul), multas de averbação e eventuais reparos com o veículo, inclusive chassi em processo de corrosão por desgaste do tempo que necessitar de regravação, regularização de kit-gás e outros, correrão a encargo do **ARREMATANTE**.

6- Os veículos recuperados de alagamento: a **Porto Seguro e a Azul Seguros** não se responsabilizam pela parte **ELÉTRICA/MECÂNICA** dos mesmos.

7- Os veículos classificados como sucatas tiveram a documentação baixada; portanto, somente poderão arrematar estes bens as empresas credenciadas e que possuírem RAF.

8- Não existem garantias, inclusive para veículos blindados, sendo toda e qualquer regularização por conta do arrematante, devendo ser obedecidos os critérios da legislação vigente.

9- O pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito (DER, DERSA, DETRAN e demais órgãos competentes) anteriores ao leilão e em valor acima de R$ 500,00 será reembolsado pela Companhia/Comitente. Para isso, será necessário observar o prazo de 60 (sessenta) dias após a arrematação e apresentar ao leiloeiro extrato com a descrição da infração.

10- IPVA dos anos 2024/2025/2026, se houver, correrá por conta do ARREMATANTE.

11- Ao efetuar o lance, o participante obriga-se a cumprir o pagamento do valor ofertado quando vencedor, sendo o prazo para quitação total do bem de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do leilão/pregão.

12- Não serão aceitos parcelamentos, financiamentos ou valores em espécie, devendo a transferência ser realizada na opção via **TED: 341 – BANCO ITAÚ S/A, CONTA CORRENTE: 04955-2, CPF: 334.557.677-53** ou pela **CHAVE PIX: 27 99962-1275** em nome do Leiloeiro **ALEXANDRE BUAIZ NETO - JUCEES nº 005**, conforme os dados que serão enviados ao final do leilão para o e-mail cadastrado.

13- A arrematação tem caráter irretratável e será composta pelo valor do lance vencedor, acrescido da comissão legal do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, observadas, ainda, as despesas de logística e as despesas administrativas, operacionais e de organização do leilão previamente informadas nas Condições Gerais de Venda/Leilão e disponíveis no site, nos seguintes valores: despesas de logística - R$ 520,00 para veículos e motocicletas; R$ 1.200,00 para caminhões e vans; despesas administrativas, operacionais e de organização do leilão - R$ 300,00 para motocicletas; R$ 800,00 para veículos leves; e R$ 1.400,00 para veículos pesados.

14- A documentação pertinente à transferência dos bens arrematados está sujeita a ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

15- Conforme determinação do **DETRAN** do Estado de São Paulo, no novo padrão de placa Mercosul não haverá mais recolhimento das taxas de emplacamento do **DETRAN/SP**. Assim, os documentos transferidos para o Município de São Paulo que portavam placa de cor cinza não serão emplacados pelo Grupo Porto Seguro com o novo modelo de placas, ficando sob responsabilidade do **ARREMATANTE** a aquisição e o emplacamento do veículo, quando necessários, conforme a legislação federal de trânsito. Poderá haver necessidade de contratação de despachante para aquisição da nova placa e/ou recolhimento da placa antiga, sendo a responsabilidade e os custos por conta do **ARREMATANTE**.

16- Os participantes estão cientes de que, pelo negócio praticado envolver cadastro, transferências e participação em público leilão, é possível que haja compartilhamento, entre os envolvidos, na coleta, utilização, armazenagem e tratamento dos dados pessoais para fins especificados.

17- O arrematante deverá manter seu cadastro atualizado com todos os dados necessários para emissão da Nota de Arrematação, não sendo permitido alterá-los posteriormente. A responsabilidade sobre o bem arrematado é inteiramente do arrematante, não sendo permitida a transferência para terceiros. As informações fornecidas em cadastro possuem caráter vinculante. Assim, toda e qualquer inconsistência, erro de digitação, omissão de dados ou necessidade de reemissão de documentos e/ou segunda via, bem como os respectivos custos decorrentes, serão de inteira responsabilidade do arrematante e do titular do cadastro.

18- O arrematante fica ciente de que responde cível e criminalmente pelo bem arrematado, não podendo circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros sem que os documentos estejam formalmente transferidos.